



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E/OU TECNOLÓGICOS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, segundo decisão de seu Conselho Superior, torna público o lançamento do presente Edital, em conformidade com o art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG). Convida os doutores vinculados a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) e Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas em Goiás, a submeterem propostas de apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica e/ou tecnológica, no exterior ou no país.

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo apoiar a participação de doutores vinculados a ICTIs e IES em eventos científicos e/ou tecnológicos no exterior (linha 01) ou no país (linha 02), por meio de auxílio financeiro, para apresentação de trabalho científico e/ou tecnológico.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG	08/02/2013
Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás	14/02/2013
Limite para impugnação do Edital	20/02/2013
Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	22/02/2013

PERÍODO DO EVENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO A PARTIR DE
1º a 30 de abril	22 a 28 de fevereiro	12 de março
1º a 31 de maio	1º a 20 de março	10 de abril
1º a 30 de junho	1º a 20 de abril	10 de maio
1º a 31 de julho	1º a 20 de maio	10 de junho
1º a 30 de agosto	1º a 20 de junho	10 de julho
1º a 31 de setembro	1º a 20 de julho	10 de agosto

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Além do atendimento às condições de participação estipuladas no presente edital, o proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Apresentar candidatura individual;

3.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou visto permanente de residência no país, no caso de estrangeiro;

3.1.3 Ser professor ou pesquisador, preferencialmente com atuação na pós-graduação, vinculado a ICTIs ou IES sediadas no estado de Goiás;

3.1.4 Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;

3.1.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;

3.1.6 Submeter trabalho a congresso ou similar de reconhecida relevância na área do conhecimento de sua atuação.

3.2 Condições específicas para participação em eventos científicos e/ou tecnológicos no exterior (linha 01) e no país (linha 02):

3.2.1 Ter, obrigatoriamente, pelo menos um trabalho completo formalmente aceito pela Organização do Evento para o qual solicita apoio à participação. Em eventos que não exigem apresentação de artigo completo, será considerado elegível o proponente que tiver o resumo aprovado pelo Comitê Científico (ou equivalente) do evento;

3.2.2 Apresentar à FAPEG o trabalho no formato de artigo completo. Será considerado completo o trabalho elaborado em forma de artigo em condições de publicação.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes desta Chamada serão custeadas com recursos do Tesouro Estadual – Ação 11082365 (Fomento a Difusão de Ciência, Tecnologia e Inovação) – da ordem de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), da seguinte forma:

4.1.1 Eventos no Exterior (linha 01) - R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

4.1.2 Eventos no País (linha 02) – R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

4.2 O início da liberação dos recursos ocorrerá posteriormente à publicação do extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio no Diário Oficial do Estado de Goiás.

4.3 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza jurídica, financeira ou técnica do solicitante junto à FAPEG e/ou ao estado de Goiás.

4.4 Havendo demanda qualificada, pelo menos 30% dos recursos deverão ser destinados a proponentes de IES sediadas em cidades do interior do estado de Goiás.

4.5 O proponente só poderá ser contemplado pela FAPEG uma única vez em 2013, em cada uma das modalidades – Participação em Eventos no Exterior e Participação em Eventos no País – linhas 01 e 02, respectivamente.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados auxílios individuais no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a linha 01 (eventos no exterior) e de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para linha 02 (eventos no país), exclusivamente para itens de custeio relacionados à participação em eventos (inscrição, passagem, hospedagem, alimentação e traslado).

6. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 A inscrição da proposta deverá ser efetuada pelo proponente no Sistema FAPEGestor, acessado por meio do sítio da FAPEG no endereço eletrônico www.fapeg.go.gov.br/participacaoeventos2013, nos prazos estabelecidos no item 2.

6.2 Deverão ser anexados eletronicamente à proposta os seguintes documentos:

6.2.1 cópia do(s) trabalho(s) completo(s) a ser(em) apresentado(s) no evento;

6.2.2 comprovante de vínculo com a ICTI ou IES;

6.2.3 cópia do diploma de doutorado ou ata da defesa até a data da submissão eletrônica da proposta.

6.3. Documentos adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

6.4 Serão descartadas as propostas não concluídas no sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

6.5 Após a aprovação da proposta submetida, fica a critério do proponente a destinação dos recursos dentro dos itens de custeio relacionados à participação em eventos

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: análise documental e análise de mérito.

7.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação enviada eletronicamente e no enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a serem efetuados por comissão designada pela Presidência da FAPEG.

7.2. Etapa II – Análise de Mérito

A Diretoria Executiva da FAPEG emitirá decisão final sobre a aprovação das propostas enquadradas, considerando:

CRITÉRIOS	Nota
I – Mérito e relevância científica do trabalho a ser apresentado;	1 a 5
II – Abrangência do evento (regional, nacional ou internacional);	1 a 5
III – Impacto dos resultados do trabalho a ser apresentado no desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado;	1 a 5
IV – Participação do proponente em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	1 a 5

7.2.1 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).

7.2.2 A pontuação final de cada projeto será a soma total das notas.

7.2.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.4 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios de I a IV do item 7.2, sucessivamente.

7.3 Os resultados da presente Chamada Pública serão homologados e divulgados pela Presidência da FAPEG, por delegação do Conselho Superior, conforme Ata n.º 003/2012 da Reunião Ordinária do CONSUP – linhas 53 a 55.

7.4 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta chamada.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG, no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados, e protocolados na Secretaria Geral da FAPEG.

9.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação dos resultados. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.

9.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos pela Presidência da FAPEG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9.6 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

10.2 A contratação dos apoios contemplados nesta Chamada dar-se-á por meio da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio que será firmado entre a FAPEG e o proponente (pessoa física), sendo o extrato do termo publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.3 A liberação dos recursos, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, respeitando-se as normas da FAPEG e, no que couber, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

10.4 A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada, no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio ou nos princípios da Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.5 Os proponentes contemplados deverão entregar diretamente, na Gerência de Programas e Projetos, a seguinte documentação para contratação:

10.5.1 cópia do documento de identidade;

10.5.2 cópia do CPF;

- 10.5.3 cópia de comprovante de residência atualizado;
- 10.5.4 dados bancários contendo nome do banco, número da agência e número da conta corrente;
- 10.5.5 Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (www.sefaz.go.gov.br);
- 10.5.6 comprovante de vínculo com a ICTI ou IES sediada no estado de Goiás;
- 10.5.7 cópia impressa da proposta selecionada devidamente assinada;
- 10.5.8 cópia do aceite para a participação no evento.
- 10.6 Serão apoiados somente os proponentes adimplentes com a FAPEG e com o estado de Goiás.
- 10.7 A FAPEG não se responsabiliza por quaisquer outras despesas de viagem que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos (incluindo aqueles com mudança nas datas de viagem) será de responsabilidade exclusiva do proponente.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 Os beneficiários do fomento deverão realizar a prestação de contas junto à FAPEG no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o evento.
- 11.2 A prestação de contas consiste na apresentação de relatório final de viagem (formulário disponível na página da FAPEG) e na apresentação de via original e cópia de documento que comprove o embarque no meio de transporte utilizado, bem como cópia do certificado de apresentação do trabalho no evento.
- 11.3 Os beneficiários do fomento deverão apresentar, na prestação de contas, nota fiscal, recibos e/ou comprovantes de despesas relativas a compra de passagem, pagamento de inscrição, de hospedagem, de alimentação e traslado, relacionados ao evento.
- 11.4 A ausência da prestação de contas acarretará a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas nessa modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.
- 11.5 O candidato deve destacar, no trabalho apresentado, o apoio recebido pela FAPEG para a participação no evento. Esse documento deve compor a prestação de contas.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida neste Edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.3 A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à FAPEG mediante comunicação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final.

13.4 Caso o beneficiado desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos por meio de depósito em conta corrente a ser informada pela FAPEG.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à FAPEG pelo e-mail gpp@fapeg.go.gov.br.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Presidência da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2013.

Prof.^a Maria Zaira Turchi
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico